



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E REFERÊNCIA DE VENCIMENTO DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica majorada para **30 (trinta) horas semanais** a jornada de trabalho do cargo público de **Engenheiro Civil** da Prefeitura Municipal de Paineiras, constante da Lei Municipal nº 844, de 18 de setembro de 2013.

Parágrafo único. Em razão da majoração de que trata o caput deste artigo, fica alterado o nível e o grau de vencimento do cargo de Engenheiro Civil para o **Nível XV, Grau 1**.

Art. 2º. Fica criado e incorporado no Anexo III da Lei nº 844, de 18 de setembro de 2013, o nível XV de vencimento, conforme segue abaixo:

NÍVEL	GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5	GRAU 6
...
XV	R\$ 4.237,20	R\$ 4.449,06	RS 4.671,51	R\$ 4.905,09	R\$ 5.150,34	R\$ 5.407,86

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, fará publicar os novos anexos da Lei Municipal nº 844/2013, que sofreram alterações em razão desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 1º de setembro de 2023.

AFRANIO ALVES
MENDONÇA
NETO:05136951680

Assinado de forma digital por
AFRANIO ALVES MENDONÇA
NETO:05136951680
Dados: 2023.09.12 15:43:53 -03'00'

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG

O referido é verdade. Dou-lhe fé

Paineiras, 01 / 09 / 2023

Pior